

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO POR CORONAVÍRUS  
(SARS-CoV-2 e COVID-19)

OFICINA  
DA  
CRIANÇA

## **I. INTRODUÇÃO**

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade da Oficina da Criança, em face dos possíveis efeitos da Covid-19, nomeadamente o estabelecimento dos procedimentos de prevenção para as crianças e colaboradores e o estabelecimento de ações de apoio e salvaguarda que mantenham a assiduidade dos profissionais por forma a assegurar o desenvolvimento das suas atividades no apoio permanente às crianças que estão ao seu cuidado.

Este plano inclui um conjunto de medidas e ações que devem ser aplicadas oportunamente, de modo articulado, em cada fase da evolução, para permitir que a Oficina da Criança esteja preparada para enfrentar as possíveis consequências da Covid-19, em estreita articulação com as famílias, os serviços de saúde e outras entidades relevantes.

O presente documento foi elaborado tendo por base a Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde a 26/02/2020, a Orientação n.º 014/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde a 21/03/2020 e a Orientação n.º 032/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde a 14/06/2020 no âmbito da Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), bem como as recomendações e medidas de prevenção da COVID-19 na organização de campos de férias.

## **II. O QUE É O CORONA VIRUS – COVID-19?**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

## **III. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO**

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).



A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

#### **IV. PERÍODO DE INCUBAÇÃO**

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

#### **V. PRINCIPAIS SINTOMAS**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.

#### **VI. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO**

Com a entrada em vigor do PCA-COVID-19 e até que se justifique procedimentos diferentes:

- Poderão ser divulgados na Oficina da Criança os comunicados, orientações e informações publicados pela DGS em [www.dgs.pt](http://www.dgs.pt);
- Poderão ser emitidas informações internas com explicações, sempre que se justifique;
- A comunicação com o polo da Oficina da Criança de Orada e com o polo da Oficina da Criança de Rio de Moinhos, de modo a conhecer o ponto de situação,



deverá ser feita diariamente por via telefónica e, sempre que se justifique, com o envio de informação por correio eletrónico;

- Será identificada a área de isolamento em cada polo da Oficina da Criança.

## **VII. LOCAL DE ISOLAMENTO E CIRCUITOS**

A colocação de uma auxiliar numa área de “isolamento” visa impedir que outras auxiliares possam ser expostos e infetadas. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na Oficina da Criança e na comunidade.

A área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto da criança ou trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro.

Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do trabalhador ou criança com sintomas/caso suspeito.

Havendo deteção de um caso suspeito a pessoa em causa deverá ser encaminhada para os locais (salas de isolamento) a seguir designados:

- Na Oficina da Criança em Borba – sala multimédia;
- Na Oficina da Criança de Rio de Moinhos – sala do pré-escolar;
- Na Oficina da Criança de Orada – sala arquivo.

O caminho a percorrer até às salas de isolamento deverá, sempre que possível, ser feito pelo exterior dos edifícios e evitar zonas de maior aglomeração de pessoas.

## **VIII. CUIDADOS DE HIGIENE, ETIQUETA RESPIRATÓRIA E PRECAUÇÕES GERAIS DE CONTÁGIO (v. Anexo I e II)**

Apelamos a todos os encarregados de educação/familiares das crianças utentes da Oficina da Criança, para que não enviem os respetivos educandos nos casos em que



os mesmos apresentem os sintomas anteriormente referidos e que procedam de acordo com as instruções das autoridades de saúde no caso de suspeitarem de um possível contágio (telefonema para a linha 808 24 24 24).

Igual apelo fazemos a todos os que trabalham nos polos da Oficina da Criança.

Para além disso, nunca é de mais reforçar os procedimentos básicos que cada um de nós, enquanto indivíduo de uma dada comunidade, deve realizar, nomeadamente:

- Na necessidade de higiene das mãos de acordo com o indicado nos materiais de divulgação da DGS e no Anexo I deste Plano de Contingência – págs. 12 a 15;
- Nos cuidados a ter quando espirramos, tossimos ou falamos junto de outras pessoas - Anexo I deste Plano de Contingência – pág. 14;
- Na necessidade de se evitar a partilha de objetos pessoais (por exemplo: é muito comum verem-se crianças a partilhar garrafas de água);

#### **IX. PROCEDIMENTOS A ADOPTAR PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA INFEÇÃO RELACIONADOS COM AGENTES EXTERNOS**

A partir da data de entrada em vigor do PCA-COVID-19 adotar-se-ão as seguintes medidas:

1. No ato de entrega/recolha das crianças os encarregados de educação não estão autorizados a entrar no edifício da Oficina da Criança. As auxiliares recolhem as crianças no portão da entrada da Oficina da Criança e entregam-nas nas respetivas salas. Para a entrega das crianças, os familiares têm de manter-se no exterior junto ao portão e tocar a campainha para chamar a auxiliar que entregará a criança junto ao portão exterior.
2. As crianças devem ter uns sapatos para uso exclusivo nas instalações da Oficina da Criança e que ficarão sempre nas instalações da Oficina da Criança até ao início do ano letivo;
3. As comunicações com as auxiliares devem processar-se preferencialmente por via telefónica ou por correio eletrónico;

4. Poderão ser autorizadas entradas de encarregados de educação/familiares apenas por motivos de força maior, e sempre com máscara colocada a tapar a boca, o nariz e o queixo (V. Anexo II, pág. 15), desde que tenha havido um contacto telefónico prévio a solicitar essa entrada ou tenha sido pedida a presença do encarregado de educação/familiar por parte da Oficina da Criança e não seja possível resolver o assunto pelo telefone ou correio eletrónico;
5. Todas as pessoas, com exceção das crianças, que se encontrem dentro das instalações da Oficina da Criança têm de utilizar máscara e proceder frequentemente à desinfeção das mãos (V. Anexo I e Anexo II, págs. 12 a 15);
6. É disponibilizada uma solução antisséptica de base alcoólica para a desinfeção das mãos à entrada das instalações da Oficina da Criança, onde todas as pessoas, incluindo as crianças com a ajuda das auxiliares, têm obrigatoriamente de proceder à desinfeção das mãos antes de entrarem nas instalações. - (V. Anexo I, pág. 13)
7. Não serão permitidos a introdução de quaisquer brinquedos, jogos ou outros objetos exteriores à Oficina da Criança, bem como os familiares devem evitar que as crianças levem acessórios desnecessários tais como pulseiras, fios, relógios, anéis, óculos de sol, etc.

## **X. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO**

Qualquer elemento da Oficina da Criança com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique uma criança/auxiliar na Oficina da Criança com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa a responsável da Oficina da Criança – Maria João Rebola Lameira – ou as funcionárias Cláudia Simões ou Nidia Canhoto, preferencialmente por via telefónica e dirige-se para a área de “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

Se o doente com sintomas suspeitos for uma criança, a mesma deve ser acompanhada pela auxiliar que a identificou.

Se a identificação de uma criança doente com sintomas suspeitos for feita por uma auxiliar durante o decurso de uma atividade, a criança doente deverá ser acompanhado pela auxiliar em serviço na área em que a atividade decorria e as



restantes crianças, acompanhadas de outra auxiliar, devem abandonar a área/sala o mais rapidamente possível e ficarem sempre em vigilância reforçada, até que sejam recolhidas pelos encarregados de educação.

O Espaço só poderá ser novamente utilizado, depois da limpeza recomendada pela DGS.

Em qualquer caso de acompanhamento, sempre que possível, deve-se assegurar a distância de segurança (entre 1,5 e 2 metros) do doente.

Quem acompanha e presta assistência à criança/auxiliar com sintomas, deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.

O doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de “isolamento”, deve contactar o SNS 24 (808 24 24 24). Sempre que possível deve ser o doente com o próprio telefone a proceder ao contacto. Em casos em que não seja possível como, por exemplo, quem não tenham telemóvel deve usar-se o telefone da área de isolamento. No caso das crianças deve ser a auxiliar que a acompanha a estabelecer o contacto e ir prestando as informações à medida que a vai questionando, salvo o disposto no parágrafo seguinte.

No caso de ser uma criança, os encarregados de educação do caso suspeito devem ser informados de imediato.

No contacto com os pais deve ficar esclarecido se eles se vão dirigir para a Oficina da Criança de imediato e quanto tempo demoram, podendo em função do tempo e da sua vontade, ser acertado que pretendem acompanhar a criança na “Sala de Isolamento” e, daí, contactarem a Linha Saúde 24 (a fim de responderem melhor às questões sobre os sinais clínicos do seu filho e aos critérios epidemiológicos).

Este contacto, mediante autorização dos encarregados de educação, também poderá ser feito na Oficina da Criança, devendo de seguida proceder de acordo com as indicações fornecidas

Caso os pais se desloquem à sala de isolamento tem obrigatoriamente de colocar máscara cirúrgica, bata de proteção e luvas descartáveis, para além do



cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contato com o “Caso Suspeito”.

Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na Oficina da Criança.

A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos.

Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação n.º 014/2020 da DGS.

Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

O doente deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.

A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente, ou no caso das crianças pela pessoa que a acompanha.

Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.)

Sempre que a máscara estiver húmida, o doente deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição.
  - Desta validação o resultado poderá ser:





- Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente. O doente informa a responsável da Oficina da Criança da não validação, e este último deverá informar os restantes elementos e encarregados de educação.
- Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais.

Se o doente em causa for uma criança a família deverá ser informada de imediato, caso ainda não o tenha sido por não ter sido possível estabelecer contacto com os seus familiares.

- O acesso de outras pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência e a um familiar da criança que deverá estar devidamente protegido e a quem lhe será entregue o equipamento necessário);
- A Oficina da Criança colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A responsável pela Oficina da Criança informa os restantes elementos do serviço da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, bem como os pais das restantes crianças que se encontram a frequentar a Oficina da Criança;
- O caso suspeito validado deve permanecer na área de “isolamento” até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto com outras pessoas.



- Devem-se evitar deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações da Oficina da Criança.

## **XI. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO**

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa a Câmara Municipal de Borba, na pessoa do seu presidente ou vereador, dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o Caso for “não confirmado”, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da Oficina da Criança, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência;
- Se o Caso for “confirmado”, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

### Na situação de Caso confirmado:

O presidente da câmara municipal de Borba ou o vereador com competência delegada deve providenciar no sentido de:

- Limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforço da limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o presidente da câmara municipal de Borba ou vereador com competência delegada, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na Oficina da Criança, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente.



## **XII. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS**

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

### 1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

### 2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

## **XIII. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

- I. Todos os encarregados de educação/familiares das crianças utentes da Oficina da Criança devem reportar à responsável pelo serviço, uma situação em que os respetivos educandos apresentem doença enquadrada como criança com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19 e, nesse caso, não enviar a criança para a Oficina da Criança;



- II. Todos os trabalhadores devem reportar à responsável pelo serviço, uma situação de doença enquadrada como trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- III. Sempre que for reportada uma situação de criança/trabalhador com sintomas durante o período de atividades da Oficina da Criança, deve a Oficina da Criança ser de imediato informada pela trabalhadora/auxiliar que detetou o caso suspeito;
- IV. Sendo detentor de tal informação a responsável pela Oficina da Criança deve ativar o plano de contingência, ordenar o encaminhamento do caso suspeito para a respetiva sala de isolamento e que sejam feitos os contactos com a linha de saúde 808 24 24 24.
- V. Nas situações em que a criança/trabalhadora com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), deve a responsável pela Oficina da Criança indicar o(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente.

**ANEXO I**

**INDICAÇÕES SOBRE A FORMA DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA  
RESPIRATÓRIA**



# Lavagem das mãos



 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



Molhe as mãos com água



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com toalhete descartável



Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual

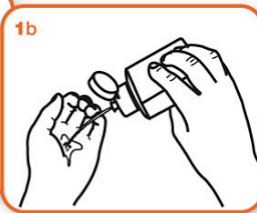


Agora as suas mãos estão seguras.

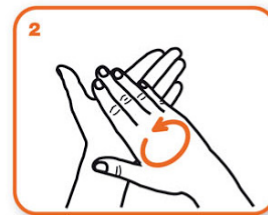
# Fricção Anti-séptica das mãos



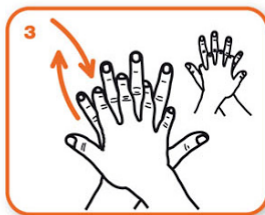
Duração total do procedimento: 20-30 seg.



1a  
1b  
Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



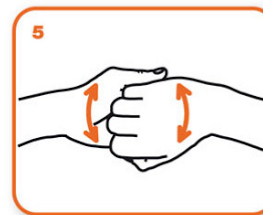
2  
Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



3  
Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



4  
As palmas das mãos com dedos entrelaçados



5  
Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



6  
Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



7  
Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



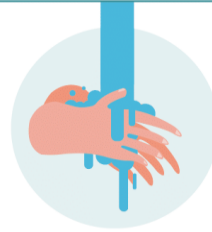
8  
Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.

COVID-19

## MEDIDAS GERAIS

### HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

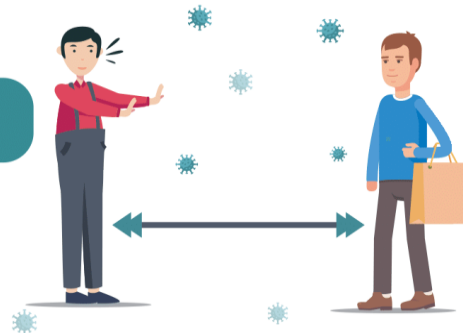


### ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

### DISTANCIAMENTO SOCIAL

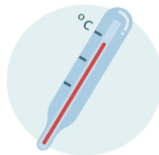
Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS  
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE  
RESPIRATÓRIA

LIGUE  
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAMAGENTEDESUADEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS

**ANEXO II**

**INSTRUÇÕES PARA O MANUSEAMENTO DA MÁSCARA**

**COVID-19**

# MÁSCARAS




## COMO COLOCAR

**1º**  
**LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**



**2º**  
**VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



**3º**  
**COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**



**4º**  
**AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo



**5º**  
**NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**



## DURANTE O USO


**1º**  
**TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**



**2º**  
**NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**



**3º**  
**NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida



## COMO REMOVER

**1º**  
**LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**



**2º**  
**RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**



**3º**  
**DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**



**4º**  
**LAVAR AS MÃOS**



## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS